



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2013

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 / 2017.**

*O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, em conformidade com o que dispõem o art. 165 § 1º, da Constituição Federal, art. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na formal dos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido na Lei nº 1.167/2013, de 20 de junho de 2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 estão especificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão proposta pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 5º** - Esta Lei entre em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Guaraciaba/MG, 13 de dezembro de 2013.

  
José Roberto Gonçalves Barbosa  
Prefeito Municipal